



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 084/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002

**"ALTERA A LEI Nº 074/2002 DE 23 DE JANEIRO DE 2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do
Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º O art. 1º da Lei 074/2002 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Para atender aos universitários do município de
Governador Lindenberg que necessitam deslocar-se diariamente para o Município de
Colatina-ES para estudo, fica ao Poder Executivo Municipal autorizado para o ano letivo
de 2002 contribuir com o transporte escolar dos mesmos no valor de até R\$16.000,00
(dezesesseis Mil Reais).*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 074/2002 de 23.01.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao
segundo dia do mês de abril de dois mil e dois.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Gabinete da Prefeitura, na data supra citada.

Andressa Maria Bayer
Chefe de Gabinete

